CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

3053/21

PROJETO DE LEI Nº

Autor: Vereador EUNILDO ZANCHIM.

Institui sobre a criação do "Dia Municipal de Combate ao Feminicídio", e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, instituído o "**Dia Municipal de Combate ao Feminicídio**"

Art. 2º O "**Dia Municipal de Combate ao Feminicídio**" em Sarandi poderá ser instituído no dia 25 de Novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), como o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.;

Art. 3º No dia em que se trata essa Lei, poderão ser realizadas medidas de conscientização das mulheres, utilizando as mídias sociais, panfletagem, palestras, com ampla divulgação dos meios de denúncia de violência, a fim de se evitar que mais mulheres sejam vítimas desse crime;

Parágrafo único. A campanha prevista no caput deste artigo poderá ser elaborada, realizada, coordenada e supervisionada de forma conjunta pelos órgãos da administração Municipal: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Municipal da Mulher.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 26 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto de Lei visa alertar todas as mulheres sarandienses sobre os tipos de violências praticadas, conforme Lei Maria da Penha (violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica), e que, infelizmente acabam acarretando no crime de feminicídio, causando grande comoção a toda sociedade.

Em Sarandi, no ano de 2020, foram registrados 3 casos de feminicídio.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 01
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: presidencia@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3 053 / 21

Divisão de Arquivos Históricos – DAH

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei . Delvecir Aparecido Bonora Divisão de arquivos históricos Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável Data: 16 / 04 / 2021	Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei. Divisão de Arquivos Históricos – DAH Responsável Data: / /

EUNILDO ZANCHIM
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ